feriados e pontos facultativos.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à 1º de novembro de 1.989.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e nove (23/11/1989).

Aquevirgua Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.:.:.:

nove (23/11/1989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.:.:.: